BOM
Boletim Oficial
Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCLXXXI - Publicada em 31/10/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

ATLETAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO HOMENAGEADOS POR CAMPANHAS EM REGIONAIS E RECEBEM ANÚNCIO DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS

PÁG 04

Prefeitura abre inscrições para orientar inscritos no Vestibulinho da ETEC

PÁG 06

Premiação do Concurso Internacional do Cartaz sobre a Paz recebe mais de 2 mil alunos

PÁG 06

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

ÍNDICE

EXPEDIENTES ____ 3

NOTÍCIAS DA CIDADE ____ 4

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS ____ 7
Leis Sancionadas pelo Executivo ____ 7
Decretos do Prefeito ____ 8

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ____ 12
Atos do Gabinete do Prefeito ____ 12
Portarias do Prefeito ____ 12
Despachos do Prefeito ____ 12
Atos das Secretarias ____ 13
Portarias ____ 13
Despachos ____ 24
Outros Atos ____ 24
Seção de Pessoal ____ 25
Seção de Editais ____ 30
Seção de Licitações ____ 42

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ____ 44
Atos Normativos ____ 44
Seção de Pessoal ____ 44
Seção de Editais ____ 44
Seção de Licitações ____ 44

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO ____ 45
Atos Normativos ____ 45
Atos da Mesa ____ 45
Atos da Presidência ____ 45
Resoluções ____ 45
Decretos Legislativos ____ 46
Atos Administrativos ____ 47
Atos dos Secretários ____ 47
Licitações ____ 47
Pessoal ____ 47
Demais Atos ____ 47

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Vinicius Claro Gouvêa

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente
Adilson da Farmácia

Vice-presidente
Higor Ferreira

1º Secretário
Tiago Peretto

2º Secretário
Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação
Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS
Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br
CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito
Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão
Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda
Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança
Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas
Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde
Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Wagner Santos Pinheiro
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Alexandre Moraes Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal
Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo
Paulo Roberto Duarte Bonavides
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Marcos Roberto de Andrade
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Marcos José Bezerra da Silva
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana
Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social
Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários
Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento
Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos
Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental
Danillo Antonio Pedro
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Juliana Arnaut de Santana
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária
Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

ATLETAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO HOMENAGEADOS POR CAMPANHAS EM REGIONAIS E RECEBEM ANÚNCIO DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS

Equipes de futsal e handebol da UE Antônio Pacífico e Laura Filgueiras l representaram Primeira do Brasil com grandes campanhas

Na tarde de quinta-feira (26), equipes de futsal e handebol das Unidades Educacionais Antônio Pacífico (Jóquei Clube) e Laura Filgueiras (Vila Matteo Bei) foram certificadas pelo desempenho representando São Vicente em competições estudantis. A cerimônia contou com um tour pelo Paço Municipal da Prefeitura e visita ao gabinete do prefeito Kayo Amado.

Durante a cerimônia, os alunos receberam um grande anúncio: as quadras de suas escolas serão revitalizadas a partir de dezembro, integrando o plano de obras escolares promovido pela gestão desde 2021.

"As quadras vão passar por reforma para que cada aluno tenha a oportunidade de se divertir em um espaço digno e estruturado, que vai alimentar a competição saudável e o espírito fraterno, gerando momentos inesquecíveis, com certeza", ressaltou o prefeito.

As duas escolas competiram em torneios regionais, carregando a bandeira vicentina para todo o Brasil. O time feminino da UE Laura Filgueiras conquistou terceiro lugar na Copa TV Tribuna de Handebol Escolar, além do troféu de melhor goleira, com a jogadora Emanuelly Ribeiro.

Já o masculino da UE Antônio Pacífico sagrou-se campeão da Copa Estrela Milinha, após vencer o Colégio Liceu São Paulo por 3x2. O jogador Richard Mendes recebeu o troféu de artilheiro, com a incrível marca de nove gols durante toda a competição.

Graças ao belo desempenho, o elenco, professores, técnicos e gestores foram convidados para uma cerimônia de certificação no Salão Nobre da prefeitura de São Vicente junto ao prefeito Kayo Amado e à secretária da Educação, Nivea Marsili. O momento foi marcado por uma grande confraternização.

Empolgada com a revitalização da quadra da escola, a aluna do Laura Filgueiras, Emanuelly, recordou as dificuldades enfrentadas com a atual estrutura. "Eu achei essa notícia maravilhosa. Entrei no ano passado no Laura e ouvi queixas das meninas que estão há mais tempo em relação à estrutura da quadra da escola".

Já Richard expressou alegria com a notícia. Atualmente, a quadra da UE Antonio Pacífico não possui cobertura adequada, o que atrapalha nos treinos. "Quando chove, nós não conseguimos treinar. Essa reforma vai ajudar muito".

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

A secretária Nivea também foi parabenizada pelo seu trabalho em prol do esporte estudantil. O treinador da equipe da UE Laura Filgueiras, Marcus Vinicius, destacou que a gestão atual tem se esforçado cada vez mais em inserir o esporte no mundo educacional. “Obrigado por terem dado ao município a oportunidade do esporte ter se engajado na Educação”

Agraciada com uma medalha, Nivea parabenizou os alunos e professores pelos desempenhos. “Um grande orgulho. É muito bom ver a educação estimulando a prática esportiva, que tanto contribui para o desenvolvimento da saúde física e mental. Esporte e educação andam lado a lado”.

PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA ORIENTAR INSCRITOS NO VESTIBULINHO DA ETEC

A partir desta terça-feira (31) a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Setre) está com inscrições para tirar as dúvidas e orientar os inscritos no Vestibulinho da ETEC. Por conta do feriado de finados (02) e ponto facultativo nos dias (1°) e (03), as inscrições, que devem ser realizadas presencialmente, retornarão na segunda-feira (06).

Os interessados devem se inscrever pessoalmente no Facilita, localizado na Avenida Ulisses Guimarães,1330, no Jardim Rio Branco, das 9h às 16h. São 40 vagas, que serão divididas em duas turmas, nos períodos da manhã e tarde.

Projeto CIT- Orientações e dicas na preparação da Carreira - O curso terá início na quarta-feira (08) e terminará no dia 1° de dezembro de 2023. Serão turmas na parte da manhã (9h às 11h) e tarde (14h às 16h), às quartas e sextas-feiras, totalizando oito encontros.

Para o secretário de Emprego, Trabalho e Renda (Setre) de São Vicente, Marcos Andrade, essa iniciativa é de extrema importância: “O objetivo de levar uma classe descentralizada tornando o curso mais acessível para estudantes de diferentes regiões e ainda oferecer um curso de qualidade como o de RH já é uma realidade, agora o último desafio é possibilitar o acesso de forma igualitária oferecendo um curso preparatório gratuito, tirando dúvidas e relembrando matérias importantes que serão aplicadas no vestibular. Um curso preparatório pode fornecer orientação aumentando as chances de sucesso".

PREMIAÇÃO DO CONCURSO INTERNACIONAL DO CARTAZ SOBRE A PAZ RECEBE MAIS DE 2 MIL ALUNOS

Nesta sexta-feira (27) aconteceu o evento de premiação do Concurso Internacional do Cartaz sobre a Paz 2023/2024, promovido pelo Lions Clube.

A coordenadora da competição, Silvéria Araújo Escobar Santos, explica que há 14 anos o Clube promove o concurso e que a Secretaria da Educação (Seduc), por meio da Prefeitura de São Vicente, entra com a parceria. "Recebemos todo o suporte da Seduc e o prefeito nos concedeu mais

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

essa oportunidade de divulgar e realizar esse concurso maravilhoso com as escolas e, por meio dele, poder disseminar a paz, que é o objetivo do Lions".

Os cartazes vencedores foram:

1º lugar júri técnico - aluno Marcos Vinícius B. dos Santos - Colégio Jean Piaget - Premiação: um celular Samsung smartphone e uma poupança no valor de 500 reais.

1º lugar votação popular Shopping Brisamar - aluna Agatha Silva Souza - U.E. Pastor Joaquim R. da Silva - Premiação um relógio smartwatch e uma poupança de 500 reais

1º lugar curtidas Facebook - aluna Beatriz Santos Freire - Colégio Cellula Mater - Premiação: um relógio smartwatch e uma poupança de 500 reais.

Além disso, foram realizados sorteios de diversos brindes. Todos os participantes ganharam, ainda, medalhas de honra ao mérito e certificados de participação.

Para a secretária da Seduc, Nivea Marsili, "é sempre uma alegria envolver os estudantes de nossa rede pública em ações que despertem para as habilidades artísticas, culturais e intelectuais e que, ainda, incentivem a demonstrar os seus talentos. E, para isso, contar com a parceria do Lions Clube, que nos ajuda a fomentar a Educação em São Vicente, é unir forças neste grande e importante propósito."

Cartaz da Paz - O Concurso Internacional do Cartaz sobre a Paz, promovido pelo Lions Clube, contou com a participação de 27 escolas (18 municipais e 9 particulares) e dois grupos de escoteiros da Cidade participando do certame, que é patrocinado há mais de três décadas pelo clube de servir.

O objetivo da ação é dar às crianças de todo o mundo a oportunidade de expressar suas visões da paz e inspirar o mundo por meio da arte e da criatividade. Presidente do Lions de São Vicente, Ricardo Meneghello Guedes destaca que a ação se tornou uma tradição na Cidade, proporcionando uma plataforma única para que crianças da rede pública e privada mostrem os seus talentos artísticos e expressem as visões sobre o tema deste ano, 'Ouse Sonhar'. "O resultado são obras de arte que combinam cores vibrantes e criatividade que refletem a visão das crianças para um futuro melhor", destaca Ricardo.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCLXXXI - Publicada em 31/10/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO PREFEITO

LEI N.º 4478, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.
Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.
Proc. n.º 00002680/2023-31
Projeto de Lei n.º 83/23 de autoria do Vereador Jabá

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput deste artigo, a pessoa com deficiência ou com 60 (sessenta) anos ou mais deverá solicitar o cadastramento diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino que sejam de interesse da família, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – da criança ou do adolescente, identificação;

II – dos pais ou responsáveis, documento que ateste a condição de pessoa com deficiência.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 4479, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal de Sensibilização da Perda Gestacional e Neonatal e dá outras providências.
Proc. n.º 00002737/2023-01
Projeto de Lei n.º 144/23 de autoria do Vereador Jefferson Cezarolli

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Sensibilização da Perda Gestacional e Neonatal, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A celebração instituída no caput remete ao internacionalmente reconhecido dia 15 de outubro, o Dia de Conscientização Sobre Perdas Gestacionais e Neonatais.

Art. 2º A Semana Municipal de Sensibilização da Perda Gestacional e Neonatal tem por objetivo o reconhecimento e o respeito ao luto das famílias afetadas pelo falecimento de bebês que se encontram em estágio gestacional ou neonatal.

Art. 3º Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas palestras e atividades para apoio e acolhimento de pais enlutados.

Art. 4º Para a consecução da presente Lei, poderão ser firmadas parcerias com associações, empresas e demais instituições que queiram promover a conscientização sobre a perda gestacional e neonatal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

LEI N.º 4480, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.
Proc. n.º 00001666/2023-11
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias na Lei n.º 4359 de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o orçamento fiscal do município para o exercício de 2023:

02.24.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.30	R$	1.134.832,93
02.24.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.39	R$	300.000,00
02.27.02.08.243.0068.1001.03.100.0045.4.4.90.52	R$	10.000,00
02.27.02.08.243.0068.2180.03.100.0045.3.3.90.30	R$	18.550,00
02.27.02.08.243.0068.2180.03.100.0045.3.3.90.39	R$	20.018,00
02.27.02.08.243.0068.2180.93.100.0045.3.3.90.30	R$	177.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura das dotações criadas no art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias até o limite de R$ 1.661.100,93 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, cem reais e noventa e três centavos.

02.01.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.30	R$	1.134.832,93
02.01.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.39	R$	300.000,00
02.01.05.08.243.0068.1001.03.100.0045.4.4.90.52	R$	10.000,00
02.01.05.08.243.0068.2180.03.100.0045.3.3.90.30	R$	18.550,00
02.01.05.08.243.0068.2180.03.100.0045.3.3.90.39	R$	20.018,00
02.01.05.08.243.0068.2180.93.100.0045.3.3.90.30	R$	177.700,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, através de Decreto, as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, na forma das alterações promovidas pela presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6316, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003569/2023-62.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV, do art. 7º, da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.10.01.02.062.0011.0013.01.110.0000.3.3.90.91.00	R$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.10.01.02.062.0011.0013.01.100.0016.3.3.90.91.00	R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6317, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003513/2023-16.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV, do art. 7º, da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0006.2021.01.510.0000.3.3.90.36.00	R$ 17.000,00
02.11.01.18.541.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R$ 20.000,00

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.03.01.08.244.0006.2021.01.510.0000.3.3.90.39.00	R$ 17.000,00
02.11.01.18.541.0058.2159.01.110.0000.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.° 6319, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.° 4.359, de 09 de dezembro de 2022.
Proc n.° 00003806/2023-95.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7° da Lei n.° 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 242.370,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0043.2116.01.110.0000.3.3.90.39.00	R$ 39.000,00
02.15.01.09.272.0002.2010.01.110.0000.3.1.91.13.00	R$ 70.000,00
02.18.01.10.302.0001.2235.01.310.0000.3.1.90.11.00	R$ 100.740,00
02.28.01.04.131.0002.2008.01.110.0000.3.1.91.13.00	R$ 2.250,00
02.23.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R$ 25.250,00
02.24.02.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R$ 2.770,00
02.26.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R$ 580,00
02.28.01.11.331.0003.2015.01.110.0000.3.3.90.46.00	R$ 1.780,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 242.370,00 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais) nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.06.01.15.452.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.11.00	R$ 203.370,00
02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.3.3.90.93.00	R$ 39.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.° 6320, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.° 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003796/2023-98
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV, do art. 7°, da Lei n.° 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0051.2142.95.282.0000.3.3.90.30.00	R$ 2.500.000,00
02.05.01.12.361.0050.2136.95.282.0000.3.3.90.32.00	R$ 1.500.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1°, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:
Transferências do Salário Educação – Principal
Fonte de Recurso: 95
Código de Aplicação: 282.0000
Valor: R$ 4.000.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.° 6321, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.° 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003574/2023-75
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao orçamento corrente, com fun-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

damento na autorização contida no inciso IV, do art. 7º, da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.361.0050.2136.05.282.0000.3.3.90.32.00	R$ 1.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:
Transferência Salário Educação
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 282.0000
Valor: R$ 1.700.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6322, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003829/2023-08
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV, do art. 7º, da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0019.1134.02.302.0059.4.4.90.52.00	R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:
Resolução SS 138 – Transferência Voluntária 2023.016.51269
Fonte de Recurso: 02
Código de Aplicação: 302.0059
Valor: R$ 200.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6323, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º4.359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003833/2023-68.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.13.01.26.782.0026.2090.01.410.0000.3.3.90.30.00	R$ 130.000,00
02.13.01.26.782.0026.2090.01.410.0000.3.3.90.39.00	R$ 31.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.13.01.26.782.0009.1001.01.450.0000.4.4.90.52.00	R$ 28.000,00
02.13.01.26.782.0009.2001.01.450.0000.3.3.90.30.00	R$ 31.000,00
02.13.01.26.782.0025.2081.01.450.0000.3.3.90.39.00	R$ 62.000,00
02.13.01.26.782.0026.2083.01.450.0000.3.3.90.39.00	R$ 20.000,00
02.13.01.26.782.0026.2086.01.450.0000.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6326, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Processo 00003955/2023-54.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferi-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

das por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV, do art. 7º, da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0017.2236.02.302.0009.3.3.90.39.00	R$ 600.000,00
02.18.01.10.305.0001.2247.01.310.0000.3.1.90.94.00	R$ 150.000,00
02.18.01.10.122.0015.2224.01.310.0000.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.122.0015.2003.01.310.0000.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
02.18.01.10.303.0017.2232.02.302.0040.3.3.90.30.00	R$ 600.000,00
02.18.01.10.305.0001.2247.01.310.0000.3.1.90.11.00	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCLXXXI - Publicada em 31/10/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 194/GP/2023
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 39.789/08,
RESOLVE:
I – Nomear o Sr. Leandro Santos da Silva, para, nos dias 14 e 15 de outubro de 2023, com fundamento na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, substituir a Sra. Valdelice Santana dos Santos Alves, por motivo de falta, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 195/GP/2023
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 49.015/2022,
RESOLVE:
Colocar, no período de 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2.024, o servidor Willian Santos Cavalheiro, Registro Funcional n.º 17725, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Ref. "PEB2", à disposição da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, mas com o ressarcimento ao erário dos valores que compõem sua remuneração, incluindo obrigações patronais.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/GP/2023
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o constante no Processo n.º 02207/2023-54,
RESOLVE:
Colocar, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, à disposição da ETEC "Doutora Ruth Cardoso", com base no Convênio de Cooperação que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que ocupam os seguintes servidores:
a) Alessandra Fonseca Fernandes Ledesma, Registro n.º 60.822;
b) Daniela Coutinho Martins Simão, Registro n.º 16.909;
c) Keytt Amaral Paulina da Silva, Registro n.º 17.058;
d) Leonardo Moreira dos Anjos, Registro n.º 18.790;
e) Selma Monteiro Alvarez Garcia, Registro n.º 19.388;
f) Sérgio de Jesus Ferreira, Registro n.º 16.210.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de outubro de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N.º 30 – SEDHC, de 30 de Outubro de 2023
Altera integrantes do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente – CMJSV.
Proc. n.º 47714/21
JACKSON NUNES, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as indicações dispostas no Ofício N.º 672/23 da Secretaria de Cultura – SECULT;
RESOLVE:
Art. 1º – Altera os itens b, do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 41 – SEGOV, de 4 de maio de 2023, e nomeia integrantes para compor o Conselho Municipal de Juventude de São Vicente – CMJSV, no biênio 2023/2025, nos termos do art. 10 da Lei n.º 4361, de 9 de dezembro de 2022:
I – Representantes do Poder Público:
b) Representante da Secretaria de Cultura:
Titular: Caroline Santos da Silva - Registro 64026;
Suplente: Matheus Santos da Silva Macedo - Registro 63834.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de Outubro de 2023.
JACKSON NUNES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA N.º 31-SEDHC, de 30 de Outubro de 2023
Altera integrantes do Conselho Municipal de Juventude de São Vicente – CMJSV.
Proc. n.º 47714/21
JACKSON NUNES, Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as indicações dispostas no Ofício N.º 535/23 da Secretaria de Esporte e Lazer – SESPOR;
RESOLVE:
Art. 1º – Altera os itens c, do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 41 – SEGOV, de 4 de maio de 2023, e nomeia integrantes para compor o Conselho Municipal de Juventude de São Vicente – CMJSV, no biênio 2023/2025, nos termos do art. 10 da Lei n.º 4361, de 9 de dezembro de 2022:
I – Representantes do Poder Público:
h) Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: David Riesco da Costa – Registro 63462
Suplente: Pedro Soares da Silva Filho – Registro 60560
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de Outubro de 2023.
JACKSON NUNES
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 94/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre orientações gerais para processo de transição dos gestores municipais das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação de São Vicente.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- o processo de promoção interna N.º 01/2023, destinado aos servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de São Vicente;
- a garantia da continuidade do trabalho administrativo e pedagógico;
RESOLVE:
Art. 1º - Esta portaria regulamenta o processo de transição de equipe gestora na rede municipal da Educação de São Vicente.
Art. 2º - Na segunda semana de dezembro, os professores promovidos para classe de suporte pedagógico (equipe gestora) ou com nova sede, deverão agendar uma visita na unidade em que atuarão no ano seguinte.
§1º - A reunião entre as equipes deverá ser registrada em ata, contendo todos os assuntos discutidos.
§2º - Os atuais gestores deverão disponibilizar todas as informações solicitadas permitindo-lhes o acesso a documentos que comprovem as informações.
Art. 3º - Os documentos que deverão ser organizados, atualizados e disponibilizados, são:
I- Livro ata da APM;
II- Livro ponto dos funcionários e docentes;
III- Livro de patrimônio;
IV- Livro de atribuição;
V- Prestações de contas;
VI- Prontuário de alunos, professores e funcioná-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

rios;
VII- Consolidados dos Conselhos de Classe e Ano;
VIII- QE – Quadro Escolar 2024;
IX- Documentos bancários relacionados às contas vinculadas à APM;
X- Livro ata de Conselho de Escola;
XI- Relação de alunos encaminhados para rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS,
entre outros) e encaminhamentos médicos;
XII- Proposta Político Pedagógica (PPP);
XIII- Portfólio gestor;
XIV- Quadro de funcionários com as atribuições e horários de cada profissional;
XV- Senhas de acesso (e-mail, sed, drives, entre outros);
XVI- Folhas de pagamento;
XVII- Descritivo com a organização da escola (quantidade de turmas, modalidade, professores, horários, etc);
XVIII- Relatório com demandas já realizadas ou que estão em andamento quanto à manutenção e reforma;
XIX- Diários de classe;
XX- Resultados da unidade: índices de retenção, taxas de evasão, progressão do SAEB, evolução da sondagem, evolução da Avalia e SAASV, evolução das pautas de observação infantil e resultados dos simulados Aprova;
XXI- Ofícios encaminhados e recebidos;
XXII- Projetos e/ou parcerias desenvolvidos na unidade;
XXIII- Acompanhamento de frequência e práticas pedagógicas;
XXIV- Planejamento anual;
XXV- Mapas de merenda;
XXVI- Livro ata de HTPC e comunicados internos;
XXVII- Quantitativo de livros disponíveis para uso: PNLD, Aprova e Currículo em Ação;
XXVIII-Registros de acompanhamento dos programas Integra e Proalfa;
XXIX- Termos de visita do supervisor e/ou técnico da Secretaria da Educação;
XXX- Planilha de alunos inclusos com os atendimentos e PEI (Plano de Ensino Individual).
Art. 4º - Poderão ser repassadas informações complementares, caso o gestor julgar necessário.
Art. 5º - Os gestores que continuarão em suas sedes deverão ter todos os documentos citados disponíveis na Unidade para averiguação do supervisor de ensino.
Art. 6º - Os supervisores de ensino deverão acompanhar as reuniões de transição e garantir que todas as documentações supracitadas estejam em acordo com a legislação vigente das unidades sob sua supervisão.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 2023.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 95/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre orientações gerais para processo de transição dos supervisores de ensino da Secretaria Municipal da Educação de São Vicente.
Nívea Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária de Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- o processo de promoção interna N.º 01/2023, destinado aos servidores efetivos do Quadro do Magistério do Município de São Vicente;
- a garantia da continuidade do trabalho administrativo e pedagógico;
RESOLVE:
Art. 1º - Esta portaria regulamenta o processo de transição de supervisores entre os anos de 2023 e 2024 na rede municipal de Educação de São Vicente.
Art. 2º - Nos dias 18, 19 e 20/12/2023, os supervisores designados do ano de 2023 reunir-se-ão com os supervisores promovidos que atuarão em 2024.
§1º - A reunião entre os supervisores deverá ser registrada em ata, contendo todos os assuntos discutidos.
§2º - Os atuais supervisores deverão disponibilizar todas as informações solicitadas, permitindo-lhes o acesso a documentos que comprovem as informações.
Art. 3º - Deverá ser elaborado um relatório de cada Unidade Educacional e Creche Municipal com as seguintes informações:
I- Situação da APM e recursos financeiros da unidade;
II- Situação funcional de professores e funcionários;
III- Resultados do plano de metas da Proposta Político Pedagógica (PPP);
IV- Descritivo com a organização da escola (quantidade de turmas, modalidades, horários, etc);
V- Demandas já realizadas ou que estão em andamento quanto à manutenção e reforma;
VI- Resultados da unidade: índices de retenção, taxas de evasão, progressão do SAEB, evolução da sondagem, evolução da Avalia e SAASV, evolução das pautas de observação infantil e resultados dos simulados Aprova;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

VII- Informar projetos e/ou parcerias desenvolvidos na unidade;
VIII- Observações relevantes da caminhada pedagógica, inclusão escolar e acompanhamento de frequência da unidade;
IX- Ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, tendo em vista as reais necessidades e possibilidades das escolas.
Art. 4º - Todos os relatórios de visita deverão estar organizados e assinados pelo supervisor e equipe gestora.
Art. 5º - Poderão ser repassadas informações complementares, caso o supervisor julgar necessário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 2023.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 96/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre a regulamentação da inscrição de professores de Educação Básica I e II da Classe Docente Titular, Estáveis e Não Estáveis e da Classe de Docente Adjunto I e II para atribuição das oficinas nos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEI´s) que compõem a parte diversificada do currículo.
Nívea Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária de Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Os professores de Educação Básica I e II da Classe Docente Titular, Estáveis e não Estáveis e da Classe de Docente Adjunto I e II interessados em ministrar aulas nas oficinas nos Ambientes Municipais de Educação Integral (AMEI´s) deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do link https://forms.gle/LUy8Yt68jrYEhMpr6, no período de 31 de outubro de 2023 até às 17:00 do dia 10 de novembro de 2023.
Parágrafo único – Será divulgada a relação das inscrições deferidas e, se necessário, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a entrega de documentos que comprovem as informações prestadas por meio do formulário do caput.
Art. 2º - As oficinas serão disponibilizadas para atribuição como jornada aos professores da Classe de Docente Titular e como carga horária aos professores da Classe de Docente Adjunto, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015 e, se necessário, como carga excedente, conforme dispõe o Decreto 4928-A de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 3º – As oficinas serão ministradas nas AMEIS´s: Visconde de Sabugosa, Narizinho, Parque São Vicente-Maria de L Batista e Rei Pelé, conforme a demanda escolar em cada uma, nos seguintes horários de interação com alunos:
I - no período da manhã, das 7:00 às 11:45, sendo 26 (vinte e seis) aulas de interação com aluno,
HTPC segundas e quartas-feiras, das 11:45 às 12:30, nos termos do inciso III do artigo 41 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015.
II - no período da tarde, das 12:15 às 17:00, sendo 26 (vinte e seis) aulas de interação com aluno, HTPC segundas e quartas-feiras, das 17:00 às 17:45, nos termos do inciso III do artigo 41 da Lei Complementar N.º 806 de 26 de agosto de 2015.
§1º - O HTPC do período da tarde poderá ser das 17:00 às 18:30, em caso de incompatibilidade do horário das cargas atribuídas.
§2º - O professor que estiver enquadrado no Regime de Dedicação Integral (RDI) e, no mês que apresentar no máximo 01 (uma) ausência, fará jus ao recebimento do adicional de 20% (vinte por cento) sobre a carga horária mensal atribuída.
Art. 4º – Os eixos das oficinas ministradas nas AMEI´s são:
I - Orientação de estudos: o objetivo é estimular os estudantes para a melhoria da qualidade de estudo e promover a aprendizagem com diferentes estratégias. Compreendem esse eixo, oficinas de reforço escolar, alfabetização, jogos matemáticos, leitura, empreendedorismo, entre outras.
II - Corpo e movimento: tem como propósito principal mobilizar a consciência corporal de maneira lúdica. Compreendem esse eixo oficinas de bem-estar e saúde, práticas esportivas, jogos de tabuleiro, higiene, entre outras.
III - Expressões artísticas: o objetivo é incentivar, por meio da arte e da educação, a liberdade de expressão, manifestando sua subjetividade e criatividade, atravessadas por questões coletivas. Compreendem esse eixo, oficinas de dança, teatro, artesanato, culinária, pintura, fotografia, corte e costura, entre outras.
IV - Competências socioemocionais: o objetivo é proporcionar melhorias na sua saúde emocional, que vai muito além do contexto escolar, sendo um desenvolvimento importante para a vida pessoal e coletiva. Compreendem esse eixo, oficinas de relaxamento, meditação, equidade, projeto de vida, empatia, habilidades de relacionamento, autogestão, autoconsciência, consciência social, entre outras.
V - Meio ambiente: tem como principal objetivo a implementação de medidas que assegurem a pre-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

servação ambiental e conscientização das pessoas. Compreendem esse eixo, oficinas de horta, sustentabilidade, consumo e produção, entre outras.
Art. 5º – Todas as oficinas propostas deverão estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, em especial, às dez competências gerais.
Art. 6º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se e Cumpra-se
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de outubro de 2023.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 1280/SEGES/2023
Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;
CONSIDERANDO as indicações dispostas pelo Secretário Municipal de Gestão nos autos do Proc. 25863/2023, fls. 107:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como fiscais do Termo de Contrato n.º 103/2023, celebrado através do Processo Administrativo n.º 25.863/2023, firmado com a Contratada Consultoria Júnior Pública FGV, os seguintes servidores:
I – titular: Iago Rodrigues Ervanovite, Reg. n.º 64075;
II – suplente: Rafaela Santana Gois, Reg. n.º 19339.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de outubro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1288/SEGES/2023
Regulamenta o uso, organização e remanejo espacial das unidades administrativas gerenciadas pela Secretaria de Gestão.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;
CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Gestão, previstas nos artigos 9º e 10 da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, de exercer as atividades uso, organização e remanejo espacial das unidades administrativas;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Gestão visa garantir maior eficiência na utilização dos espaços administrativos sob a sua responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o procedimento de uso, organização e remanejo espacial das unidades administrativas gerenciadas pela Secretaria de Gestão.
Parágrafo único. Consideram-se, para fins desta portaria:
I – uso: utilização, posse e ocupação de espaços, pela unidade administrativa, nos equipamentos públicos gerenciados pela SEGES;
II – organização: a disposição de elementos presentes no espaço em uso que não causem impacto estrutural;
III – remanejo espacial: alteração, expansão e/ou redução do espaço de uso da unidade administrativa e gerenciado pela Secretaria de Gestão – SEGES.
IV – unidades administrativas gerenciadas pela Secretaria de Gestão:
a) Paço Municipal, situado à Rua Frei Gaspar, nº 384, Centro;
b) Complexo Administrativo I, situado à Rua José Bonifácio, nº 404, Centro;
c) Complexo Administrativo II, situado à Praça da Bandeira, 15, Centro;
d) Complexo Administrativo III, andares 2º e 3º, situado à Rua Padre Anchieta, 462, Centro;
e) Complexo Administrativo IV, situado à Rua João Ramalho, 647, Centro.
Art. 2º A unidade administrativa que faça o uso do equipamento público gerenciado pela SEGES é a responsável por mantê-lo em condições adequadas e salubres.
Art. 3º A unidade administrativa deverá requerer, obrigatoriamente, e através de memorando eletrônico, a autorização da SEGES para remanejar, alterar, expandir ou reduzir espacialmente, o espaço do equipamento público a ela destinado.
Art. 4º É de responsabilidade das unidades administrativas comunicar a DAF/SEGES, obrigatoriamente, sobre:
I – entrada e saída de móveis;
II – remanejo espacial do espaço físico nas dependências da ocupante;
III – recebimento de equipamento e materiais;
IV – reuniões ou eventos que se realizem fora do horário de expediente na dependência das unida-

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

des administrativas gerenciadas pela SEGES;
V – reformas e pinturas.
§1° A comunicação dos atos previstos nos incisos I a V do artigo 4° deve ocorrer com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias.
§2° A comunicação dos atos previstos nos incisos II do artigo 4° deverá obedecer aos termos do anexo I desta portaria.
§3° A comunicação dos atos previstos nos incisos V do artigo 4° deverá obedecer aos termos do anexo II desta portaria.
§4° As comunicações previstas nos §§1° ao 3° deverão ser enviadas para o endereço de e-mail dafsegesc1@saovicente.sp.gov.br.
§5° Estarão sujeitos a penalidades administrativas aqueles que, por dolo ou má-fé, não realizarem os atos previstos neste artigo.
Art. 5° Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.
Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

ANEXO I

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

E-mail de solicitação: dafsegesc1@saovicente.sp.gov.br

Data da mudança:
Horário de início:
Horário de término:

Local de destino:

Previsão para entrega das chaves:

Declaro que o Termo de Devolução do Espaço será a mim expedido após a entrega das chaves e a comprovação de que o espaço está totalmente livre e desimpedido para o uso de outro órgão administrativo, desde que aprovado e atestado pela DAF/SEGES. Responsável: _____ Registro: _____

ANEXO II

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE REFORMA

Enviar para o e-mail: dafsegesc1@saovicente.sp.gov.br

Motivo da reforma:
Plano de execução:
Data de início:
Data do término:
Equipe responsável (nome e reg.):

Declaro que os entulhos, restos de obra e os demais materiais serão descartados corretamente, sendo vedado o descarte irregular no lixo comum, sob pena de responsabilidade administrativa. Responsável: _____ Registro: _____

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

PORTARIA N.º 1287/SEGES/2023
Regulamenta o uso do serviço de transporte individual de passageiros, por meio da plataforma tecnológica de intermediação e agenciamento.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do serviço de transporte individual de passageiros, por meio da plataforma tecnológica de intermediação e agenciamento e conferir ao servidor a possibilidade de trânsito, durante o horário de expediente, para execução plena de suas funções
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o uso do serviço de transporte individual de passageiros por meio de plataforma tecnológica de intermediação e agenciamento.
Parágrafo único. Entende-se com o serviço de transporte individual de passageiros a atividades de deslocamento de servidor, no exercício de sua função, através da intermediação e agenciamento de empresa credenciada.
Art. 2º O serviço de transporte individual de passageiros poderá ser utilizado por todo e qualquer servidor da Administração Direta, desde que previamente comunicado e autorizado pela SEGES.
Art. 3º Poderá ser utilizado o serviço de transporte individual para as seguintes atividades, dentre outras:
I – audiências, eventos e reuniões para com a sociedade civil e outras organizações sociais;
II – cursos, congressos e workshops;
III – transporte de cargas leves e documentos;
IV – vistorias e serviços que não demandem de transporte especializado para a execução do trabalho;
V – reunião entre servidores de equipamentos públicos distintos;
VI – identificação de bens permanentes;
VII – retorno ao local de trabalho.
Parágrafo único. A utilização do serviço de transporte individual de passageiro será devidamente justificada e com a informação do destino da viagem, inclusive.
Art. 4º É vedado o uso do transporte individual de passageiros por aplicativo por pessoas alheias à Administração, sob pena de responsabilização administrativa.
Art. 5º Ao servidor que, no exercício de sua função, e desde que devidamente comunicado e autorizado pela sua chefia imediata, esteja à disposição do Município em o horário estranho à sua jornada de trabalho regular - 22h às 6h -, ou aos sábados, domingos e/ou feriados, independentemente do horário, poderão utilizar do serviço de transporte individual de passageiro.
Art. 6º Deverão ser previamente aprovadas e autorizadas, pelo responsável designado da unidade administrativa solicitante, a utilização do serviço de transporte individual de passageiro pelo servidor cadastrado.
Parágrafo único. A unidade administrativa deverá indicar o responsável para autorizar os servidores que poderão utilizar os serviços de que trata o caput deste artigo.
Art. 7º Para a utilização dos serviços tratados nesta portaria, as unidades administrativas requererão à Diretoria de Administração e Finanças – DAF – da Secretaria de Gestão, através do e-mail mobilidade@saovicente.sp.gov.br, autorização.
Parágrafo único. O requerimento previsto no caput deste artigo será instruído com as seguintes informações de cada servidor-usuário:
I – nome completo;
II – e-mail institucional;
III – cargo;
IV – matrícula;
V – CPF;
VI – celular;
VII – secretaria de origem;
VIII – órgão de lotação e endereço;
X – superior imediato;
Art. 7º Eventuais casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1289/SEGES/2023
Regulamenta o procedimento para a realização da manutenção de serviços elétricos, hidráulicos e gerais, de pequena complexidade, nas unidades administrativas gerenciadas pela Secretaria de Gestão.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;
CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Gestão previstas nos artigos 9º e 10 da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, de exercer as atividades relacionadas ao planejamento, deliberação e coordenação das unidades administrativas;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os parâmetros e requisitos para a realização das manutenções de pequena complexidade, nas unidades administrativas, de maneira clara, transparente e organizada;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar o procedimento para a realização da manutenção de serviços elétricos, hidráulicos e gerais, de pequena complexidade, nas unidades administrativas gerenciadas pela Secretaria de Gestão.

Parágrafo único. Consideram-se, para fins dessa portaria:

I – manutenção de serviços elétricos: instalação e manutenção de tomadas, quadro de disjuntores, interruptores, troca de lâmpadas, entre outros;

II – manutenção de serviços hidráulicos: instalação e manutenção de tubulação de água servida, pluvial e esgoto; de acessórios e louças sanitárias; de caixa d'água e bomba de alimentação, entre outros;

III – manutenção de serviços gerais: montagem e desmontagem de móveis, instalações de cortinas, quadros, pequenos reparos em portas e janelas, entre outros.

IV – Unidades administrativas gerenciadas pela Secretaria de Gestão:

a) Paço Municipal, situado à Rua Frei Gaspar, n° 384, Centro;

b) Complexo Administrativo I, situado à Rua José Bonifácio, n° 404, Centro;

c) Complexo Administrativo II, situado à Praça da Bandeira, 15, Centro;

d) Complexo Administrativo III, andares 2° e 3°, situado à Rua Padre Anchieta, 462, Centro;

e) Complexo Administrativo IV, situado à Rua João Ramalho, 647, Centro.

Art. 2° A manutenção de serviços elétricos, hidráulicos e gerais de que trata o artigo 1° desta portaria deverá ser requerida à Diretoria de Administração e Finanças – DAF – da Secretaria de Gestão, através do e-mail dafsegesc1@saovicente.sp.gov.br e deverá ser preenchida nos termos do anexo I desta portaria, com as seguintes informações:

I – unidade da requerente;

II – data do requerimento;

III – e-mail para contato;

IV – telefone para contato;

V – endereço, indicando sala e andar;

VI – tipo de manutenção;

VII – descrição do problema.

§1° Somente serão aceitos os requerimentos que contenham o detalhamento pormenorizado do problema a ser solucionado.

§2° A unidade requerente deverá acompanhar a visita técnica e o serviço a ser executado.

§3° Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser adquiridos pela unidade requerente.

§4° Após a conclusão da visita técnica e/ou serviço executado, o responsável pelo requerimento deverá assinar e carimbar a ordem de serviço de que trata o anexo I desta portaria.

Art. 3° A DAF/SEGES realizará o agendamento das visitas técnicas conforme sua escala de trabalho, prioridade e urgência.

Art. 4° Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO						
			Finalizado		Aguardando material	
UNIDADE SOLICITANTE					Data:	
ENDEREÇO						
SALA/ANDAR						
TELEFONE						
E-MAIL						
TIPO DE MANUTENÇÃO		ELÉTRICA		HIDRÁULICA		SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO						
DIAGNÓSTICO			SOLUÇÃO			
LISTA DE MATERIAL						
Observações:						
Data do início da ocorrência:						
Data do fim da ocorrência:						
_____ Técnico Responsável			____/____/____ Ciente		Responsável pela solicitação: _____	

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

		Carimbo e assinatura

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

PORTARIA N.º 1290/SEGES/2023
Estabelece os fluxos aplicáveis à entrada e saída de bens móveis permanentes do depósito de inservíveis, no âmbito desta Administração Direta, e dá outras providências.
YURI CAMARA BATISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4.469-A, de 03 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Gestão previstas nos artigos 09 e 10 da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de setembro de 2022, de exercer as atividades ligadas ao gerenciamento de bens e serviços comuns às secretarias e patrimônio mobiliário,
CONSIDERANDO a necessidade de conceituar e emitir diretrizes aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta quanto à entrada e saída de bens móveis permanentes do depósito de inservíveis,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o fluxo da entrada e da saída dos bens móveis permanentes, do depósito de inservíveis administrado pela Secretaria de Gestão – SEGES, no âmbito desta Administração Direta.
Art. 2º Para os fins desta portaria, considera-se:
I – entrada: ato de receber o bem móvel permanente no depósito de inservíveis vinculado à SEGES, através da sua Diretoria de Gestão de Bens e Suprimentos – DIBES;
II – saída: ato de entregar o bem móvel permanente, que se encontrava no depósito de inservíveis, a órgão ou unidade requisitante, o qual passará a ficar sob sua guarda e responsabilidade.
Art. 3º A entrada ou a saída do bem móvel deverá ser requerida à DIBES, através do competente procedimento eletrônico e obedecendo aos termos do ANEXO I desta Portaria.
Art. 4º A saída de bem móvel do depósito de inservíveis ocorrerá somente após a autorização da Secretaria de Gestão – SEGES.
Art. 5º O transporte do bem móvel, seja para sua entrada ou saída, será realizado pela DIBES.
§1º O transporte do bem será realizado de maneira organizada e sequencial, obedecendo-se o agendamento prévio e em ordem cronológica.
§2º Diante de excepcionalidade; da característica do bem; e/ou da urgência, o órgão requisitante poderá realizar o transporte do bem por meios próprios, desde que comunique previamente a DIBES/SEGES.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de outubro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

( ) ENTRADA ( ) SAÍDA - EM RELAÇÃO AO DEPÓSITO	
Órgão solicitante:	
Nome do servidor:	
Contato (telefone e e-mail):	
Transporte pela DIBES/SEGES?	( ) SIM ( ) NÃO
Endereço da retirada do bem:	
Descrição do bem a ser retirado:	
Número do Bem Patrimoniado:	
Justificativa para retirada:	

PORTARIA N.º 1304/SEGES/2023
Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;
CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Recursos Humanos no Memorando n.º 1439/DIRH/2023:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 63/22, Pregão Eletrônico n.º 130/22, celebrada através do Processo Administrativo 30.948/2022, firmada com a Contratada DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Eireli, quando o Centro de Consumo for a Diretoria de Recursos Humanos da SEGES, os seguintes servidores:
I – titular: Ana Maria França Menezes dos Santos, Reg. n.º 17.005;
II – suplente: Vasti Maria Gonçalves, Reg. n.º 64.400.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de outubro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Processo n.º 59.022/2021-8. Interessado: Secretaria da Educação. Assunto: Servidor J. A. M. Despacho do Secretário: Acolho o parecer retro da Comissão Disciplinar (fls. 157/160) e da Subsecretaria de Desenvolvimento Institucional, que adoto como razões de decidir, para, com fundamento no art. 260 do Estatuto dos Servidores, aplicar ao servidor J.A.M., a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo n.º 2.974/2023-63. Interessado: Secretaria de Turismo. Assunto: Solicitação de estagiários. Despacho do Subsecretário: "À vista do certificado pela área técnica - DEAPE (SEI n.º 0027490), com fundamento no art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 6.183/23, autorizo, excepcionalmente, a admissão dos seguintes estagiários, por análise curricular, para exercerem suas atividades na Secretaria de Turismo - SETUR: a) José Carlos Geremias Junior, do curso de Administração de Empresas; b) Juliane Ribeiro da Silva, do curso de Turismo; c) Nicole Lisboa Pereira, do curso de Turismo; e d) Lucimari Alfredo, do curso de Turismo.

Processo n.º 3.247/2023-1. Interessado: Iris Salles de Oliveira. Assunto: Prorrogação de Exercício. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDUC (SEI 0026818) e das justificativas apresentadas pela candidata, autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Professora Adjunta de Educação Básica I, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

SEÇÃO DE PESSOAL

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura do Município de São Vicente, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023, nos termos do item 11.9 do referido edital, conforme segue:

Serve o presente, para substituir o Anexo IV – Tabela Pontuação TAF

	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
FEMININO	11,00	5,00	1900	5,00	26	5,00	15	5,00
	10,00	6,00	1950	5,25	27	5,32	16	5,32
	9,00	7,00	2000	5,50	28	5,65	17	5,65
	8,00	8,00	2050	5,75	29	5,98	18	5,98
	7,00	9,00	2100	6,00	30	6,31	19	6,31
	6,00	10,00	2150	6,25	31	6,64	20	6,64
			2200	6,50	32	6,97	21	6,97
			2250	6,75	33	7,30	22	7,30
			2300	7,00	34	7,63	23	7,63
			2350	7,25	35	7,96	24	7,96
			2400	7,50	36	8,30	25	8,30
			2450	7,75	37	8,64	26	8,64
			2500	8,00	38	8,98	27	8,98
			2550	8,25	39	9,32	28	9,32
			2600	8,50	40	9,66	29	9,66
			2650	8,75	41	10,00	30	10,00
			2700	9,00				
			2750	9,25				
			2800	9,50				
			2850	9,75				
			2900	10,00				

	Corrida 50 metros		Corrida de 12 minutos		Flexão Abdominal		Flexão de Braço	
	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
MASCULINO	10,00	5,00	2300	5,00	32	5,00	20	5,00
	9,00	6,00	2350	5,25	33	5,32	21	5,32
	8,00	7,00	2400	5,50	34	5,65	22	5,65
	7,00	8,00	2450	5,75	35	5,98	23	5,98
	6,00	9,00	2500	6,00	36	6,31	24	6,31
	5,00	10,00	2550	6,25	37	6,64	25	6,64
			2600	6,50	38	6,97	26	6,97
			2650	6,75	39	7,30	27	7,30
			2700	7,00	40	7,63	28	7,63

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

ICP Brasil

		2750	7,25	41	7,96	29	7,96
		2800	7,50	42	8,30	30	8,30
		2850	7,75	43	8,64	31	8,64
		2900	8,00	44	8,98	32	8,98
		2950	8,25	45	9,32	33	9,32
		3000	8,50	46	9,66	34	9,66
		3050	8,75	47	10,00	35	10,00
		3100	9,00				
		3150	9,25				
		3200	9,50				
		3250	9,75				
		3300	10,00				

Os demais itens do edital de abertura permanecem inalterados.

São Vicente, 31 de outubro de 2023.

Comissão Organizadora

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

PORTARIA N.º 1.300/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2227/2023-25, da Secretaria de Defesa e Organização Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a partir de 11 de outubro de 2023, na Secretaria de Defesa e Organização Social;
I - Carlos de Oliveira, Reg. n.º 61.612, Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de Confiança 1;
II - Celso Almeida de Jesus, Reg. n.º 17.189, Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de Confiança 4.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.305/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 983/2023-10, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
RESOLVE:
Revogar a Portaria n.º 1212/2023 – SEGES, que designou Edmundo Augusto Pereira Filho, Reg. n.º 64.453, para, no período de 11 de outubro a 29 de outubro de 2023, substituir Thiago de Souza Julio, Reg. n.º 64.136, durante impedimento legal de férias.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.306/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3276/2023-85, da Secretaria da Saúde;
RESOLVE:
I – Exonerar, a partir de 16 de outubro de 2023, Éder Fernandes da Silva, R.G. n.º 43.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado na Coordenação de Serviços Móvel de Urgência, da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar n. 1065, de 23 de setembro de 2.022.
II – Revogar a Portaria n.º 494 – SEGES, de 23 de março de 2023.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.307/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3276/2023-85 da Secretaria da Saúde;
RESOLVE:
Designar, a partir de 16 de outubro de 2023, Tatiana Brito dos Santos, Reg. n.º 15.475, para responder pelas atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", da Coordenação de Serviços Móvel de Urgência, da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.308/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n. 139/2023 e 055/2023,
RESOLVE:
Revogar, a partir de 17 de outubro de 2023 os itens:
a. "V-a" da portaria n.º 1271/SEGES/2023, que nomeou Hugo Maia Rodrigues, documento n.º 18.XXX, para o cargo de Médico Traumaortopedista 24h/s, Ref. "MED";
b. "VI-a" da portaria n.º 1271/SEGES/2023, que nomeou Marcelle Setsuko Ferreira, documento n.º 27.XXX, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Ref. "L".
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.309/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n. 139/2023, 055/2023, 065/2023, 2168/2023, 2394/2023 e 2489/2023,
RESOLVE:
Nomear, a partir de 10 de novembro de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:
I – Contador,Ref. "M": Fatima Regina de Souza, documento n.º 16.XXX;
II – Dentista, Ref. "O": Filipe Reis Rodrigues, documento n.º 44.XXX;
III – Médico Clínico Geral,Ref. "MED": Walace Fernando Rocha de Souza, documento n.º 49.XXX;
IV – Médico Pediatra 20 h/s, Ref. "MED": Camila David Macca, documento n.º 42.XXX;
V – Médico Traumaortopedista, Ref. "MED"
a.Caio Luiz de Toledo Oliveira, documento n.º 46.XXX;
b. Daniel de Almeida Pires, documento n.º 43.XXX;
VI – Terapeuta Ocupacional, Ref. "L"
a.Suzana Carvalho Bairradas, documento n.º 56.XXX;
b. Léia Armada Firmino Muniz, documento n.º 48.XXX.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.310/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3.316/2023-99,
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2023, Rebeca Campos Príncipe, Reg. n.º 64.184, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. "I".
II - Revogar a Portaria SEGES n.º 1.221, de 23 de setembro de 2022.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.311/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3.473/2023-02,
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2023, Gabriela Debroi Poscai, Reg. n.º 63.862, do cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Ref. "H".
II - Revogar a Portaria SEGES n.º 319, de 11 de março de 2022.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.312/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3.865/2023-63,
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, a partir de 27 de outubro de 2023, Rubens dos Santos Rosário, Reg. n.º 60.291, do cargo de Professor de Matemática, Ref. "PEB2".
II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.021, de 03 de junho de 2013.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 27 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N. º 1313/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 1º de outubro de 2023;
I - Adriano Joselei de Almeida, reg. n.º 11.791, Operador de Som, para exercer a Função de Confiança 2;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

II - Sueli Hatsuko Simabukuro Felix, reg. n.º 60.824, Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de Confiança 2;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de outubro de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.314/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480–A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n. 139/2023 e 1307/2023,
RESOLVE:
Nomear, a partir de 22 de novembro de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:
I – Médico Anestesiologista 24 h/s, Ref. "MED"
a. Ricardo Luciano Dias e Meireles de Miranda, documento n.º 58.XXX;
b. Leidiane Pedrotti, documento n.º 68.XXX.
II – Médico Cirurgião Geral 24h/s, Ref. "MED": Maria Eduarda Rottili Gomes de Oliveira, documento n.º 26.XXX;
III – Médico Clínico Geral, Ref. "MED"
a. Beatriz Machado Coppola, documento n.º 37.XXX;
b. Luciene Oliveira Glowatzki, documento n.º 66.XXX;
c.Marione de Araújo Rocha, documento n.º 36.XXX;
d.Daiana Aparecida Silva Silvestre, documento n.º 22.XXX;
e.Olavo Rocha Peixoto, documento n.º 22.XXX;
IV – Médico Ginecologista Obstetra 20 h/s, Ref. "MED": Paola Fernanda da Silva Costa, documento n.º 36.XXX;
V – Médico Ginecologista Obstetra 24h/s, Ref. "MED"
a. Catherine Muraid Nardi dos Reis, documento n.º 38.XXX;
b. Joaquim Plácido de Freitas Alves, documento n.º 48.XXX;
VI – Médico Neurocirurgião 24h/s, Ref. "MED": Érico Samuel Gomes Galvão da Trindade, documento n.º 32.XXX;
VII – Médico Neurologista 20 h/s, Ref. "MED": Natalia Figueiredo Miranda, documento n.º 10.XXX;
VIII – Médico Pediatra 20 h/s, Ref. "MED": Cláudia Carneiro Bitar, documento n.º 19.XXX;
IX – Médico Pediatra 24h/s, Ref. "MED": Hozana Iara de Almeida, documento n.º 16.XXX;
X – Médico Pediatra Neonatologista 24 h/s, Ref. "MED": Antonio Sérgio de Luca, documento n.º 12.XXX
XI – Médico Psiquiatra 20 h/s, Ref. "MED": Juliana Bolgheroni de Brito, documento n.º 33.XXX;
XII – Médico Psiquiatra 24h/s, Ref. "MED": Sabrina Marques Moraes, documento n.º 47.XXX;
XIII – Médico Reumatologista 20 h/s, Ref. "MED": Camila Ribeiro Milagres, documento n.º 14.XXX;
XIV – Médico Traumaortopedista 24h/s, Ref. "MED"
a. Victor Hugo Cordeiro Ribeiro, documento n.º 35.XXX;
b. Fausto Ribeiro de Almeida, documento n.º 11.XXX.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de outubro de 2.023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Resultados de Processos de Abono de Faltas
A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio do Departamento de Frequência – DECOF, após análise do NUPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

Registro	Nome	Processo	Período
64592	Adriana de Figueiredo Barros	34466/2023	19/09/2023 a 21/09/2023
60821	Aline Freire Barbosa	34497/2023	06/09/2023 e 10/09/2023
61994	Andreia Aparecida Lima dos Santos Lacerda	34704/2023	29/09/2023
60531	Katia Regina Pereira	33697/2023	08/08/2023 e 31/08/2023
19171	Laize dos Santos Gonçalves	57432/2017	12/09/2023 a 15/09/2023
17743	Michelle de Lima Olivetti da Silva	34271/2023	12/05/2023
62238	Michelle Lameira da Silva	44059/2021	06/10/2023

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

19459	Patrícia Ribau Diniz Fernandes	33870/2023	28/08/2023
18362	Shirley dos Santos Oliveira	18650/2012	17/08, 18/08 e 28/08/2023
18138	Tereza Cristina Lourenço da Costa	34851/2023	18/09/2023
17343	Thais Maciel de Souza Padella	33787/2023	23/08/2023
18356	Vania Regina Menes	05812/2013	13/09/2023 a 19/09/2023

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA

Na Edição CCLXXIX do BOM, publicada em 26/10/23, página 31. No texto publicado aparece, equivocadamente, Secretaria de Tecnologia e Controle Interno. Leia-se Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno, que é vinculada à Secretaria Executiva do Prefeito.

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
Local: Rua Pero Correa s/n Faixa de Areia – São Vicente-SP – CEP 11320-140
AUTO DE INFRAÇÃO n.º 11574 de 12 de fevereiro de 2023, conforme a Lei n.º n.º1745/77, art. 242, inciso I, alínea A, com o valor de R$ 2.283,33, motivo "Atividade de aluguel de moto náutica na faixa de areia constatado através do registro de ocorrência ambiental ro/gcm 0227/23 - GCM Valter Santos documento da embarcação 401M2019009599/401M2009007286", registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 30/10/2023.", referente Proc. Adm. n.º 10963/2023, Aviso Recibo n.º 127717/2023, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 14/11/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 29/11/23.
Interessado: FINISH MÁRMORE E GRANITO LTDA.
Local: Avenida Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho n.º 546 – Parque das Bandeiras – São Vicente-SP – CEP 11346-000
AUTO DE INFRAÇÃO n.º 11054 de 09 de outubro de 2023, conforme a Lei n.º 1745/77, art. 242, inciso I, alínea A, com o valor de R$ 2.283,33, motivo "Deixar de cumprir obrigações acessórias, intimações 03738 e 06341", registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 30/10/2023.", referente Proc. Adm. n.º 33678/2022, Aviso Recibo n.º 127726/2023, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 14/11/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 29/11/23.
São Vicente, 30 de outubro de 2023.
GUILHERME RIVERO GUZZI
Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO N.º 27/2023

São Vicente, 31 de outubro de 2023.

A Secretaria de Cultura, através de sua Comissão de Seleção, torna público a lista preliminar dos habilitados do Edital n.º 05/2023 - Edital de Chamamento Público para a seleção de Pareceristas, em concordância com o disposto na Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo:

Módulo 1 – Audiovisual

Nome	Habilitado ou Inabilitado	Média da Pontuação	Justificativa
Pedro Pimenta Araújo	Habilitado	42	-
André Huchi Dib	Habilitado	39	-
Aldrin Vianna de Santana	Habilitado	39	-
Bruno Vieira Lottelli	Habilitado	39	-
Carolina Ferreira Gomes Melo e Silva	Habilitado	38	-
Guilherme Laureano Coelho de Moura	Habilitado	31	-
José Luís de Freitas	Habilitado	31	-
Yuno Silva	Habilitado	28	-
Marcos Vinicius Carnaval	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 4.4 do Edital n.º 05/2023-SECULT
Talita Jordina Rodrigues	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Paulo Leonidas Fernandes de Barros	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Janaína Guedes Monteiro Evangelista	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 f) do Edital n.º 05/2023-SECULT
Andréa Regina Cals da Silva	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Victor Fisch	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Monica Christine Hubert Zafita	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Lígia Marina de Almeida	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Carolina Marques Henriques Ficheira	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 f) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Cíntia Christiele Braga Dantas	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Thayse Lucas Guedes de Souza	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Simone Veloso de Figueiredo Soares	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Eduardo Ferreira Silva	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Bruno Vaz de Mello Magalhães	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT

Módulo 2 – Demais áreas

Nome	Habilitado ou Inabilitado	Média da Pontuação	Justificativa
Lincoln Spada da Silva	Habilitado	47	
Leticia Nascimento Santiago	Habilitado	42	
Bruno Iury Fracchia	Habilitado	42	
Pedro Pimenta Araújo	Habilitado	42	
Ravel Andrade de Sousa	Habilitado	40	
Julio Chagas Pitthan	Habilitado	40	
Letícia Flávia de Souza	Habilitado	39	
Aldrin Vianna de Santana	Habilitado	39	
Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares	Habilitado	39	
Ricardo Marinelli Martins	Habilitado	39	
Raquel Motta do Amaral	Habilitado	38	
Ana Silveira Martins	Habilitado	37	
Suellen de Souza Leal	Habilitado	37	
Daniela Correa Braga	Habilitado	36	
Otávia Feio Castro	Habilitado	36	
Renata Fernandes Fontanillas	Habilitado	36	
Marcus Vinicius Mello Di Bello	Habilitado	36	
Luan Assunção Silva	Habilitado	35	
Guilherme Laureano Coelho de Moura	Habilitado	35	
Cláudia Silva de Lima	Habilitado	34	
Euler Paixão Alves Peixoto	Habilitado	30	
Karla Danielle Santos de Oliveira	Habilitado	30	
Maria Eduarda Collier de Castro Leão	Habilitado	28	
Leandro da Silva Alonso	Habilitado	23	
Marcos Vinicius Carnaval	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 4.4 do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Cynthia Magno Panca	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Janaína Cristina Moreira do Amaral	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Sabrina Dias de Macedo	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Márcio de Paula Lopes	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Ticianne Marques Fiusa Lima	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 f) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Danniel Bender Ludwig	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Rodrigo Rubens Martins Peguin	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Márcio Silveira dos Santos	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Diana de Hollanda Cavalcanti	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Aline Alencar Francisco	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Sema Braga	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Cibele Ribeiro da Silva	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT

Amanda Regina de Souza Santos	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Rodrigo Gomes Wanderley	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Rafael Borges Deminicis	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Ana Cristina Valente Borges Ribeiro de Andrada	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Thayse Lucas Guedes de Souza	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Maira Cibele Lima	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Ronaldo Pinheiro Duarte	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Marta Cesar	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Bruno Vaz de Mello Magalhães	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

			ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Ronaldo Pinheiro Duarte	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Marta Cesar	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Bruno Vaz de Mello Magalhães	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Vanéssia Gomes dos Santos	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 f) do Edital n.º 05/2023- SECULT
Allan Moscon Zamperini	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Lisete Bertotto Corrêa	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	Inabilitado	-	Não cumprimento ao disposto no item 3.4 g) do Edital n.º 05/2023 - SECULT

Conforme disposições do Edital n.º 05/2023 - Secult, em seu item 5. Do resultado e dos recursos, da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Boletim Oficial Municipal. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico lpg.secultsv@gmail.com, identificado com RECURSO – MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou RECURSO – MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.

São Vicente, 31 de outubro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – SEDHC - ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 1111, de 29 de maio de 2023, e pelos termos Lei n.º 274-A, de 31 de agosto de 1994, que dispõe sobre a sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso no Município, e atrelado a Lei Federal N.º 8.442 de 04/01/1994, que trata da política nacional do idoso e suas alterações. CONVOCA a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso (CMI), na gestão 2023/2025, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições ocorrerão em 15 de Dezembro de 2023, das 9 às 12 horas, no Multi Cultural Vila de São Vicente (Praça 22 de Janeiro s/n.º - Centro - São Vicente/SP).

1.2. O processo eleitoral visa o preenchimento de 8 (oito) vagas da sociedade civil, sendo:

a) 4 (quatro) representantes de entidades sociais privadas prestadoras de serviços ou que atendam diretamente ao idoso, associações comunitárias, clubes de servir, clubes recreativos e esportivos;

b) 4 (quatro) munícipes acima de 60 anos;

1.3. Cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga, sendo que tal candidatura deverá indicar um titular e um suplente, que a(o) representará no referido conselho.

1.4. O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, sem remuneração prevista, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município, tanto da sociedade civil, quanto dos indicados pelo Poder Público Executivo.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão deliberativo, de assessoramento, de controle e fiscalização da política de atendimento e defesa ao idoso no Município de São Vicente, que tem como atribuições:

I – formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal do idoso, de acordo com a Lei Federal n.º 8842, de 4.1.94;

II – propor e deliberar medidas que visem à

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

proteção, assistência e defesa do idoso;
III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações governamentais, não-governamentais e de caráter privado, destinadas ao atendimento e defesa do idoso no Município de São Vicente;
IV – elaborar, propor, integrar e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas do idoso;
V – organizar campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;
VI – estimular a mobilização e a organização da comunidade interessada na problemática do idoso;
VII – estimular o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação do idoso nos diversos setores de atividades sociais e culturais;
VIII – contactar e articular com órgãos federais e estaduais e organismos nacionais e internacionais, com vistas à captação de recursos que possibilitem o desenvolvimento de projetos e programas direcionados à população idosa;
IX – opinar e propor soluções às denúncias encaminhadas sobre questões relativas à violação dos direitos do idoso;
X – fazer-se representar no Conselho Regional do Idoso da Baixada Santista e Litoral Sul - CRIBSLS;
XI – organizar o Encontro Anual da Terceira Idade, no Município;
XII – elaborar seu Regimento Interno.
XIII - acompanhamento e movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
3. DA QUALIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO
A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:
3.1. DO(A) ELEITOR(A)
3.1.1. Ter idade igual ou superior a 16 anos no dia da eleição;
3.1.2. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais, no ato da votação:
a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional ou CNH);
b) Título de Eleitor registrado no Município de São Vicente.
3.2. DO(A) CANDIDATO(A) A MEMBRO
3.2.1. A Entidade pretendente deverá indicar seu Candidato através de ofício assinado pelo seu representante legal e cópia do Estatuto Social;
3.2.2 Os candidatos indicados por entidades devem ser pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos e residentes em São Vicente;
3.2.3. As entidades a indicar candidatura devem ter sede em São Vicente.
3.2.4. As inscrições de candidatos ocorrerão do dia 07 de Novembro de 2023 até 24 de Novembro de 2023 através do envio de documentação para o email: sedhc.saovicente@gmail.com ou presencialmente na sede da SEDUC Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - CAM 1 - a Rua José Bonifácio, 404 - 1° andar -sala 13 - Centro - São Vicente, de Segunda a Sexta-feira no horário das 10:00 as 12:00 e das 15:00 as 17:00 horas, conforme cronograma previsto em edital, onde deverá enviar os seguintes documentos:
3.2.4.1. No caso de inscrição de entidades:
a) Ofício da entidade indicando os seus representantes (titular e suplente), conforme Anexo I.
b) Cópia do Cartão do CNPJ atualizado;
c) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no cartório.
d) Cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada no cartório;
e) Cópia do comprovante de endereço da entidade;
f) Cópias de documentos de identidade oficial do (a) titular e do(a) suplente;
3.2.4.2. No caso de inscrição no segmento de pessoa física:
a) Cópias de documentos de identidade oficial;
b) Cópia do comprovante de endereço;
c) Título de eleitor registrado no Município de São Vicente.
3.3. O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no BOM - Boletim Oficial do Município;
3.4. Do resultado da habilitação de eleitores e candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.
3.5. A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicada no “BOM” - Boletim Oficial do Município.
4. DA COMISSÃO ELEITORAL
4.1.O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:
a) Sylvia Regina Peyres
b) Roseane Santos Gurgel
c) Paloma Paula Paulino Melo
4.2.Compete à Comissão Eleitoral:
a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
d) enviar o resultado da eleição para homologação;
e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.
5. DO PROCESSO ELEITORAL
5.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMI será realizada, no dia 15 de Dezembro de 2023, das 9 às 12h, no Multi Cultural Vila de São Vicente (Praça 22 de Janeiro, s/n.º, Centro, São Vicente/SP).
5.2. O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral.
5.3. Será instalada uma urna para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por membro da Comissão Eleitoral,
5.4. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.
5.5. O resultado da apuração será publicado no "BOM" - Boletim Oficial do Município.
5.6. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento. No caso de candidatura individual, serão suplentes os candidatos com a segunda maior colocação em cada segmento de representação.
5.7. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados no respectivo segmento, será escolhido a Entidade que tiver maior tempo de atuação no respectivo segmento escolhido, ou o candidato de maior faixa etária.
5.8. Os eleitos tomarão posse através de Portaria do Poder Público Municipal.
5.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.
6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1.As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com identificando o assunto "Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO - CMI".
6.2. O Conselho Municipal do Idoso, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua Mesa Diretora.
São Vicente, 30 de outubro de 2023.
JACKSON NUNES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Acesso ao Modelo de Ofício da entidade indicando os seus representantes (titular e suplente) através do link: www.saovicente.sp.gov.br/d7961

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 8.484/22
Interessado (a): AO SÍNDICO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GABRIEL
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, AO SÍNDICO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GABRIEL, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124972, lavrada em 20/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 19.501/23
Interessado (a): RS FERREIRA PASSOS & CIA ADM DE BENS PRÓPRIOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, RS FERREIRA PASSOS & CIA ADM DE BENS PRÓPRIOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125237, lavrada em 09/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.239/23
Interessado (a): IZILDA NICOLINA GARCIA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, IZILDA NICOLINA GARCIA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125541, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.238/23
Interessado (a): CELESTINO DE SOUZA GUERRA CONDE
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, CELESTINO DE SOUZA GUERRA CONDE, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125539, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.236/23
Interessado (a): ESPOLIO DE ALEXANDRE DAS NEVES TEIXEIRA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ESPÓLIO DE ALEXANDRE DAS NEVES TEIXEIRA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125536, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.234/23
Interessado (a): ESPOLIO DE ALEXANDRE DAS NEVES TEIXEIRA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ESPÓLIO DE ALEXANDRE DAS NEVES TEIXEIRA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125535, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.241/23
Interessado (a): CELESTINO DE SOUZA GUERRA CONDE
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, CELESTINO DE SOUZA GUERRA CONDE, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125542, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.242/23
Interessado (a): CASSIA NEVES TEIXEIRA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, CASSIA NEVES TEIXEIRA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125544, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.240/23
Interessado (a): NEANVER CHRISTINE DIAS MENDES
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, NEANVER CHRISTINE DIAS MENDES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125540, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.243/23
Interessado (a): MICHEL BECHARA KACHAR
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, MICHEL BECHARA KACHAR, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125543, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.235/23
Interessado (a): ORLANDO RODRIGUES JÚNIOR
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, ORLANDO RODRIGUES JÚNIOR, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125537, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.244/23
Interessado (a): EDIMILSON R. DE ANDRADE
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDIMILSON R. DE ANDRADE, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124614, lavrada em 02/08/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.246/23
Interessado (a): EDIMILSON R. DE ANDRADE
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, EDIMILSON R. DE ANDRADE, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124618, lavrada em 08/08/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.252/23
Interessado (a): VERDELINO PEREIRA SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, VERDELINO PEREIRA SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125321, lavrada em 17/08/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.249/23
Interessado (a): JOÃO VIGLIAR NETO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOÃO VIGLIAR NETO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123765, lavrada em 26/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 2.474/21
Interessado (a): SOCIEDADE CIVIL PARQUE SÃO VICENTE
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, SOCIEDADE CIVIL PARQUE SÃO VICENTE, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 487405/23, datado de 11/08/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 52.005/11
Interessado (a): NIVALDO BARRETO COSTA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, NIVALDO BARRETO COSTA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125803, lavrada em 23/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 21.405/22
Interessado (a): RAQUEL ISABEL GUERRA DE OLIVEIRA
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) PROPRIETÁRIO, RAQUEL ISABEL GUERRA DE OLIVEIRA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124824, lavrada em 24/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.
São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 070/2023
A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 as 17 horas ou pelos Correios.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.
A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente http://www.dcctransito.com.br preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.
Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.
O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Notificação de Autuação 070/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
QPD 1H90	X810124323	60503	06/09/23
FSL 5261	H710243573	74550	07/09/23
RUB 6A93	N750146345	50020	15/09/23
GCH 6H46	H710243725	74550	07/09/23
CTH 0G84	X810124552	60503	10/09/23
QXB 0C31	H710243398	74550	05/09/23
LRA 2F08	X810124468	60503	09/09/23
RTB 0G47	H710243773	74550	08/09/23
QXU 0F66	H710243775	74630	08/09/23
GET 1D71	H710243993	74550	09/09/23
JGQ 5048	B800791365	58433	07/09/23
PXC 4941	H710243795	74550	08/09/23
EXG 1957	H710243939	74550	09/09/23
FSD 7H05	H710243268	74550	04/09/23
FPR 7F17	H710243840	74550	08/09/23
ESS 8A24	H710244281	74550	11/09/23
FJC 4I16	H710243598	74630	07/09/23
DSL 0D40	M540074420	58433	07/09/23
SEA 8J85	N750146256	50020	15/09/23
FHG 0C87	H710243650	74550	07/09/23
EKY 6845	N750146232	50020	15/09/23
GAC 6C10	H710243066	74550	02/09/23
AFK 3010	H710243439	74550	05/09/23
CNG 0692	B800800408	51851	06/09/23
EVI 2I22	H710244138	74550	10/09/23
CRE 6970	H710244029	74550	10/09/23
MDI 5J35	H710243670	74630	07/09/23
MDI5J35	H710243756	74550	08/09/23
FMI 3984	X810124643	60503	12/09/23
DMX 3A71	M540084954	51851	13/09/23
DFX 2F63	M540084704	58433	13/09/23
FNW 7E97	X810124649	60503	12/09/23
DTF 5239	B800801138	73400	14/09/23
DMX 3A71	M540084955	58433	13/09/23
QMD 3E43	M540063962	51851	13/09/23
EGF 2B09	M540071093	72422	14/09/23
RNN 1H12	M540076375	55500	15/09/23
CUI 5724	B800795593	60501	13/09/23
EBW 2I59	M540057033	60501	20/09/23
EJD 9F59	M540076681	52070	19/09/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 070/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 as 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 070/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
ENL 0F03	H710237480	74550	18/07/23	130,16
DKO 4410	X810120729	60503	15/07/23	293,47
FWU 8I70	M540069639	72340	20/07/23	130,16
CBM 8G99	M540056869	76842	14/07/23	130,16
BWX 2040	B800790720	60411	21/07/23	195,23
EVN 2172	B800795659	60501	21/07/23	293,47
QOO 1C44	H710237961	74630	21/07/23	195,23
QOR 8A26	M540069853	60501	22/07/23	293,47
GBG 7021	B800795283	58433	21/07/23	195,23

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

FKT 8141	B800795050	72340	23/07/23	130,16
FIH 3005	B800795299	72340	23/07/23	130,16
IXX 1J17	M540067706	55680	23/07/23	195,23
ELR 4D31	H710237747	74550	19/07/23	130,16
QUL 3I40	M540069838	58433	22/07/23	195,23
GGS 4E19	X810121087	60503	20/07/23	293,47
GCQ 1696	H710237975	74630	21/07/23	195,23
CUK 6B75	X810121099	60503	20/07/23	293,47
FAI 3I68	H710237800	74550	22/07/23	130,16
FAJ 2D72	X810121054	60503	20/07/23	293,47
FRX 0579	B800795674	58433	22/07/23	195,23
CSS 9893	B800795911	72340	20/07/23	130,16
FDN 3G95	H710237688	74550	20/07/23	130,16
CTV 6194	B800784136	60501	21/07/23	293,47
FNL 5354	B800794985	51852	24/07/23	195,23
FMO 5G75	M540064734	54521	19/07/23	195,23
FDH 8H77	H710237657	74550	20/07/23	130,16
EVN 2172	B800789584	57380	24/07/23	293,47
EOE 8D49	H710237669	74550	20/07/23	130,16
GAB 8D04	M540053173	76842	14/07/23	130,16
EVN 2172	B800789575	57380	24/07/23	293,47
FJH 6307	B800783590	72422	19/07/23	130,16
FXS 2730	B800783571	72422	19/07/23	130,16
ELS 1004	H710237618	74550	20/07/23	130,16
FNI 2284	B800782716	76842	24/07/23	130,16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA INOVA SÃO VICENTE 2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n.º 04/2023/ SEPLAG, torna público os Projetos vencedores da 2ª Edição do Programa Inova São Vicente 2023, conforme análise da Comissão de Avaliação prevista no item 21 do Edital de Chamamento Público n.º 03/2023-SEPLAG:
Categoria 1 – Inovação em Processos Organizacionais:

Posição	Projetos	Autor(es)	Secretaria
1º Lugar	Serviço de análise estatística de dados (SAED) dos sistemas de informação utilizados na Secretaria de Saúde de São Vicente.	Fábio Lopes Corrêa da Silva	SESAU
2º Lugar	Processo eletrônico	Stephany Aparecida Gonçalves, Samir Costard Zaitoune, Rafaela Santana Gois	SEGES
3º Lugar	Análise de Impacto de Mídia	Kennedy Lui dos Santos, Vinícius Claro Gouvêa do Carmo, Gabriel Mansano Pupo	SEICOM

Categoria 2 – Inovação em Serviços ou Políticas Públicas:

Posição	Projeto	Autor(es)	Secretaria
1º Lugar	Implante subdérmico contraceptivo em populações de vulnerabilidade no município de São Vicente	Maria Luísa Diaz Cunha David	SESAU
2º Lugar	Iniciação à Educação Financeira nas Unidades Educacionais de São Vicente.	Regina Célia V. Morais, Vandilma Silva Galindo, Maria Amélia Silva	SEDUC
3º Lugar	O uso das Funções Executivas na Aprendizagem	Marcela Gomes da Silva, Marta Maria Schuertz, Thays Fernandes de Paiva Rey	SEDUC

São Vicente, 26 de outubro de 2023.
THIAGO GIMENES DIOGO
Presidente da Comissão Organizadora do Programa Inova São Vicente 2023

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO. Tornamos público o Termo de Notificação de indeferimento referente ao Proc. Adm. n.º 3551009.401.00001646/2023-40, 60008430000181, Dedetizadora Macci Ltda., Avenida Martins Fontes, n.º 40, Quadra 5 Lote 09, Catiapoã, São Vicente/SP. CEP: 11390-200. São Vicente, 27 de outubro de 2023.
MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenação da Vigilância Sanitária – COVISA

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 120/23 – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/23 – PROC. ADM. N.º 32.435/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: M.M. Fioratti Empreiteira de Revestimento Eireli-EPP. Objeto: Reforma da quadra poliesportiva na Av. Brasil, no valor total de R$ 300.813,28 (trezentos mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos). Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura: 27/10/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 31 de outubro de 2023.
ALEXSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/23 – PROC. ADM. N.º 14.588/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para as Unidades Escolares da Prefeitura de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentoras: Ata n.º 93/23 – LJS Comércio e Indústria Ltda., no valor total de R$ 236.999,84 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Ata n.º 94/23 – RVL Comércio de Materiais e Serviços Ltda., no valor total de R$ 238.178,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais); Ata n.º 95/23 – Allper Comercial, no valor total de R$ 298.867,90 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) e Ata n.º 96/23 – Rico Esportes Ltda., no valor total de R$ 739.996,22 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09/10/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 26 de outubro de 2023.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILLI
Secretária Municipal da Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/23 – SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ESPAÇO PÚBLICO "ESPAÇO DE EVENTOS DA PRAIA DO ITARARÉ" – PROC. ADM. N.º 35.659/23. O Gabinete do Prefeito, torna pública a Abertura de Chamamento Público para seleção de empresas interessadas na realização de eventos no espaço público "Espaço de Eventos da Praia do Itararé". Os interessados deverão apresentar documentação pertinente, conforme Edital anexo, até 30/11/23, na sala 23 do Paço Municipal até as 17 horas. São Vicente, 31 de outubro de 2023.
MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/23 - PROC. ADM. N.º 30.581/23. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação mensal de equipamentos médicos (ventilador com dois níveis de pressão binível e ventilador pulmonar) com oferta de equipamentos complementares, materiais, insumos e manutenção preventiva e corretiva, para uso exclusivo dos pacientes em tratamento de distúrbios respiratórios que são assistidos pelo Município de São Vicente, por meio de mandado judicial e novas determinações judiciais que surgirem durante a vigência da Ata, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas: até as 9 horas do dia 17/11/23. Abertura das Propostas: às 09h15min do dia 17/11/23. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 17/11/23. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o Edital e a Disputa: www.novobbmnet.com.br. São Vicente, 31 de outubro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/22 – PROC. ADM. N.º 19.964/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo aditar o Contrato de Prestação de Gestão n.º 01/22 para alterar o CNPJ informado no contrato inicial para o CNPJ n.º 47.708.771/0010-92, a contar de 01 de novembro de 2023. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 23 de outubro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 09/23 - PROC. ADM. N.º 35.221/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: Wiin Ambiental Gerenciamento

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

de Resíduos Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias da vigência do Contrato de Execução de Obras n.° 09/23, iniciando a contagem do prazo a partir de 25/10/23. Just. Lei Federal n.° 8.666/93. São Vicente, 23 de outubro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.° 10/22 - PROC. ADM. N.° 55.171/21. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: V-P-S Transportes e Serviços Eireli. Objeto: Adita o contrato de Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos com capacidade para 08 (oito) passageiros, para atender a Secretaria da Saúde de São Vicente, alterar a razão social e o endereço da sede informada no contrato original. Just.: Lei Federal n.° 8.666/93. São Vicente, 24 de outubro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.° 183/23R. PROC. ADM. N.° 25.924/23. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de fórmula láctea infantil de 0 a 6 meses e a partir do 6° mês até 12 meses, para filhos de pacientes do Serviço de Assistência Especializada, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista divergências na divisão dos Lotes entre o Edital e o cadastro realizado no portal BBMNet, está remarcado o recebimento das Propostas: até às 9 horas do dia 17/11/23. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 17/11/23. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 17/11/23. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o Edital e a Disputa: www.novobbmnet.com.br. São Vicente, 31 de outubro de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 219/23 - PROC. ADM. N.° 13.291/23. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos automotores, destinados aos 53 (cinquenta e três) veículos da frota de veículos da Coordenação de Frota, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: até as 10 horas do dia 17/11/23. Abertura das Propostas: às 10h30min do dia 17/11/23. Início da Sessão de Disputa: às 11 horas do dia 17/11/23. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o Edital e a Disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 31 de outubro de 2023.
CLAYTON PELIKIAN
Pregoeiro
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCLXXXI - Publicada em 31/10/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCLXXXI - Publicada em 31/10/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 42/23
Designa membros da CEV constituída para estudar a possibilidade de urbanização e provisão habitacional do Dique das Caixetas e Dique do Piçarro, em São Vicente.
ADILSON DA FARMÁCIA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 361/23,
DESIGNA:
Os Srs. Vereadores Jailton Jatobá, Prof. Thiago Alexandre e Benevan Souza para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 44/23.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 43/23
Designa membros da CEV constituída para realizar estudos acerca de possíveis melhorias a serem feitas no bairro Vila Jóquei Clube.
ADILSON DA FARMÁCIA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 362/23,
DESIGNA:
Os Srs. Vereadores Jatobá, Prof. Thiago Alexandre e Benevan Souza para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 45/23.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 44/23
Designa membros da CEV constituída para acompanhar e fiscalizar as condições de segurança, físicas e estruturais, do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT em São Vicente.
ADILSON DA FARMÁCIA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 366/23,
DESIGNA:
Os Srs. Vereadores Felipe Rominha, Jhony Sasaki e Higor Ferreira para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 46/23.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 45/23
Designa membros da CEV constituída para participar do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil - UVB, de 7 a 10 de novembro de 2023, em Brasília/DF.
ADILSON DA FARMÁCIA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 384/23,
DESIGNA:
Os Srs. Vereadores Benevan Souza, Jabá e Prof. Thiago Alexandre para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 47/23.
Sala Agenor Lapenna, em 19 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

RESOLUÇÕES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 44/23
Constitui CEV para estudar a possibilidade de urbanização e provisão habitacional do Dique das Caixetas e Dique do Piçarro, em São Vicente.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Autoria: Jaílton Jatobá.
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudar a possibilidade de urbanização e provisão habitacional do Dique das Caixetas e Dique do Piçarro, em São Vicente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 45/23
Constitui CEV para realizar estudos acerca de possíveis melhorias a serem feitas no bairro Vila Jóquei Clube.
Autoria: Jatobá.
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar estudos acerca de possíveis melhorias a serem feitas no bairro Vila Jóquei Clube.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 46/23
Constitui CEV para acompanhar e fiscalizar as condições de segurança, físicas e estruturais, do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT em São Vicente.
Autoria: Felipe Rominha.
Art. 1º - Fica constituída comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar e fiscalizar as condições de segurança, físicas e estruturais, do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT em São Vicente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 47/23
Constitui CEV para participar do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil - UVB, de 7 a 10 de novembro de 2023, em Brasília/DF.
Autoria: Benevan Souza.
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para participar do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil - UVB, de 7 a 10 de novembro de 2023, em Brasília/DF.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 19 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

RETIFICAÇÃO DO DECRETO-LEGISLATIVO N.º 80/23.
Retifico a publicação do dia 26/10/2023, referente ao Decreto-Legislativo n.º 80/23, onde se lê: "Bernadete Aparecida Damil Rocha da Silva", leia-se: "Roberta da Conceição Cardoso".
Sala Agenor Lapenna, em 30 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 81/23
Concede o Diploma de Mérito Educacional aos alunos e professores da 1.ª turma do Curso de Direito da Faculdade UNIBR de São Vicente (2018 - 2023).
Autoria: Adilson da Farmácia
Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional aos seguintes alunos da 1.ª turma do Curso de Direito da Faculdade UNIBR de São Vicente (2018 - 2023): Adilson Freire Filho, Alexandre Silva de Aniz, Aline Rafaelli Paraguassu, André Santos Rodrigues Ramires, Andreia Nunes da Silva, Antonio Carlos de Sá, Antonio Jorge Coutinho, Beatryz Fausta Miranda, Cássio Onorio da Silva Junior, Cleuma dos Santos Silva, Daísi Driélle Rocha Dias Machado, Daniela Alves Lisboa, Debora Santos Ray, Dorival de Lara Carvalho, Edith Cristina de Moura Correa, Edneide Sousa Cardoso, Elaini Eler Oliveira, Eliamara Calacio Neves, Eustáquio Soares Reis Júnior, Fernanda Diniz da Rocha Lima, Flavia Modesto Ribeiro, Giseli Quadros dos Santos, Ivana Mendes Silveira Maia, Ivone dos Santos Romualdo, Kleya Rodrigues Medeiros, Marcella Hernandes Teixeira, Marco Antonio de Oliveira Junior, Maria Carla dos Santos, Nericlayr Barbosa de Oliveira Santos, Oséias Branco de Oliveira, Patrícia de Almeida Simões, Paulo Euclides de Moraes Junior, Raniedson Fernandes

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

de Lima, Reinaldo Mancuso Junior, Renata Berardinelli Villares, Ricardo Figueiredo de Oliveira, Roberto Aparecido de Amorim Sampaio, Rosemeire Tristão Martins, Sheila Gama Costa Rosa, Sidimar Rabelo Reis, Wellington Silva Miranda, e professores da 1.ª turma do Curso de Direito da Faculdade UNIBR de São Vicente (2018 - 2023): Ana Carla Vasco, Beatriz Bullo, Eduardo Tagliaferro, Gustavo Abrahão, Nelson Speranza, Rafael Campos, Roberto Datoguia Jovino, Rodrigo Nascimento, Sidney Vida, Thayna Gava Borges, Yolanda Menezes.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 82/23
Concede ao Instituto Social de Incentivo à Musicalização Juball Music placa alusiva aos 10 anos de sua fundação.
Autoria: Jefferson Cezarolli
Art. 1º - Fica concedida ao Instituto Social de Incentivo à Musicalização Juball Music placa alusiva aos 10 anos de sua fundação, em reconhecimento aos notáveis serviços prestados à população vicentina.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 83/23
Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. José Carlos de Oliveira Cruz.
Autoria: Jaílton Jatobá.
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão ao Sr. José Carlos de Oliveira Cruz, pelos notáveis serviços prestados e pelo trabalho caridoso em prol dos vicentinos.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 84/23
Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Reverendo Vulmar Dutra de Rezende.
Autoria: Higor Ferreira
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Reverendo Vulmar Dutra de Rezende pelos relevantes serviços prestados à coletividade vicentina.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 85/23
Concede a Medalha de Mérito Cultural ao Projeto Juball Music.
Autoria: Higor Ferreira
Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural ao Projeto Juball Music pelo relevante trabalho musical realizado com a população da Área Continental de São Vicente.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala Agenor Lapenna, em 10 de outubro de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 31/10/2023 17:13:13 -03:00
TECHCERT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z
ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 31/10/2023 17:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/M63AU-QSEPH-FABVG-HXZ4Z

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate